

**CONTRATO PMG Nº 010/2017  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 010/2017 DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E SECRETARIAS, QUE FAZEM, DE UM LADO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO, ST SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Srª. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONTRATADA, ST Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.433.186/0001-84, sediada na Avenida General Mac Artur, nº 18, Empresarial Unicenter – Sala 1009 – Boa Viagem– Recife/PE CEP: 51160-280, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Juan Antonio de Carvalho Rando**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade o nº 1.279.429 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 918.928.056-34, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Domingo Ferreira, nº 3309, Apt 501 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51020-035, consoante o **Processo Licitatório nº 004/2017**, modalidade **Dispensa nº 004/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Decreto Municipal nº 002/2017, bem como no inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Acordam as partes que o prazo contratual fica por este termo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir dia 24/02/2017 e expirando-se em 25/03/2017, ou até que seja finalização o processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1 -** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 -** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n º 010/2017, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 23 de fevereiro de 2017.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Célia Maria Coelho da Silva**  
**Secretária de Assistência Social**

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Juan Antonio de Carvalho Raindo**  
**Representante legal da ST SERVIÇOS LTDA**  
**CPF/MF nº 918.928.056-34**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: